

ATO 900/05

Autoriza a baixa patrimonial de vidros da Câmara Municipal de São Paulo, que por quebra são considerados inservíveis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial de vidros da Câmara Municipal de São Paulo, que por quebra são considerados inservíveis pela Supervisão de Gestão de Materiais e Patrimônio – SGA-21.

Parágrafo único. Os bens, cuja baixa é autorizada pelo “caput” são os relacionados às fls. 07/08, do Processo Administrativo 959/2004.

Art. 2º. O processo de baixa deverá observar os trâmites previstos nos artigos 17 a 23 do Ato 157/84.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo 03 de outubro de 2005.